



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 258/98

- Dispõe sobre a criação de Cargo de Motorista
Geral -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criadas 02 (duas) vagas para o Cargo Efetivo de Motorista Geral, no Quadro Permanente desta Prefeitura, com símbolo de vencimento CE-03, no valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) observadas a qualificação e atribuições contidas no artigo 11 da Lei Municipal nº 251 de 22 de dezembro de 1997.

Artigo 2º- Os gastos previstos com a remuneração de servidores que vierem a ocupar as vagas criadas no artigo anterior, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 23 de abril de 1998.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Mª das Graças F. Marta
Mª das Graças F. Marta
-Assist. Téc. Administ. (Subst)